



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 043/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DESTINADA A APURAR A EVENTUAL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULO OFICIAL DA FROTA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 65 e seguintes do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO o requerimento número 01/2026 subscrito por Vereadores que representam, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, requerendo a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO que o requerimento atende aos requisitos constitucionais e regimentais, contendo a indicação de fato determinado e prazo certo para apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da proporcionalidade partidária na composição da Comissão, nos termos do §1º do art. 50 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, aplicado subsidiariamente aos Municípios por força do princípio da simetria, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

RESOLVE:

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de apurar a eventual utilização indevida de veículo oficial da frota municipal para fins particulares, bem como verificar eventual responsabilidade administrativa, civil e político-administrativa dos agentes públicos Steward Berger Schultz e Carolina Dias Gomes, além de outros que porventura se mostrarem envolvidos, à luz da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta por **03 (três) Vereadores**, observada a proporcionalidade partidária, ficando designados os seguintes membros:

- I – Anderson Geraldo Pagotto de Moura (MDB)
- II – Ernildo Kluz (PP)
- III – Regivaldo da Silva Laurindo Viana (PODEMOS)

§1º Na reunião de instalação, os membros elegerão entre si o Presidente e o Relator da Comissão.

§2º Fica designado como suplente o Vereador Hernandez Coelho Vitorasse (UNIÃO)

Art. 3º O prazo de funcionamento da CPI será de **90 (noventa) dias**, contados da sua instalação, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário, nos termos regimentais.

Art. 4º A Comissão terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos na legislação e no Regimento Interno, podendo:

- I – convocar Secretários Municipais e demais autoridades para prestar informações;
- II – requisitar documentos de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III – ouvir testemunhas, sob compromisso;

IV – determinar diligências e vistorias necessárias à elucidação dos fatos;

V – requisitar informações e documentos de particulares, nos limites legais.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado por meio de parecer à Presidência, e, sendo o caso, promoverá o encaminhamento ao Ministério Público, ao Poder Executivo e a outros órgãos competentes, nos termos do art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GAB. DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
AF. CLÁUDIO/ES, 17 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003600300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 17/03/2026 15:40

Checksum: **3ECFF2E0037A7A1A96DE4A5D8EA30A0BE7AFF43ED8F67B9D781AC68408DD265A**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.